



## **EDITAL DE MATRÍCULA – ANO LETIVO DE 2025**

O Colégio Mônaco, na conformidade do que estabelece a Legislação em vigor, abre matrículas para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio para o ano de 2025, de acordo com as normas abaixo especificadas:

## 1 - DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

- 1.1 Prazos para as matrículas:
- 1.1.1 Período: de 01/09/2024 à 21/10/2024 A escola garante a vaga para os alunos atuais que efetivarem sua reserva.
- 1.1.2 Os alunos novos serão matriculados de acordo com item 2 deste edital.
- 1.2 Horário de atendimento para reservas e matrículas: das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.
- 1.3 Local: Secretaria do Colégio Mônaco, Rua Albertina Nascimento, 132 Centro Votorantim SP telefone 15-3353.7711.
- 1.4 Pagamento: Até o vencimento em qualquer agência bancária ou conforme o acordado no ato da matrícula.

#### 2 - VAGAS E CURSOS

2.1 - As vagas oferecidas pelo Colégio Mônaco para o ano de 2025 constam no quadro abaixo reservando-se o colégio o direito de não abrir as turmas em que o número mínimo de alunos para funcionamento não seja alcançado ou ainda reduzir o número máximo de alunos por turma em decorrência de fatores internos ou externos. De acordo com proposta pedagógica, espaço físico e prazos de matrículas, as classes **serão assim distribuídas para 2025:** 









| Turma/Anos     | Manhã    | Tarde   | Número MÍNIMO<br>de alunos | Número MÁXIMO<br>de alunos |
|----------------|----------|---------|----------------------------|----------------------------|
| 1º Ano – F1    |          | 1 turma | 10                         | 30                         |
| 2º Ano – F1    |          | 1 turma | 10                         | 33                         |
| 3º Ano – F1    |          | 1 turma | 10                         | 33                         |
| 4º Ano − F1    |          | 1 turma | 10                         | 33                         |
| 5º Ano – F1    |          | 1 turma | 10                         | 33                         |
| 6º Ano − F2    | 2 turmas |         | 10                         | 70                         |
| 7º Ano – F2    | 2 turmas |         | 10                         | 70                         |
| 8º Ano – F2    | 1 turma  |         | 10                         | 35                         |
| 9º Ano – F2    | 1 turma  |         | 10                         | 37                         |
| 1ª Série – NEM | 2 turmas |         | 10                         | 50                         |
| 2ª Série – NEM | 2 turmas |         | 10                         | 70                         |
| 3ª Série − NEM | 1 turma  |         | 10                         | 35                         |

# 3 - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS

| TURMA/ANO         | MANHÃ                 | TARDE              |
|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 1º ao 5º ANO      |                       | Das 13h00 às 17h30 |
| 6º ao 9º ANO      | Das 7h00 às 12:30     |                    |
|                   | Das 7h00 às 12:30 +   |                    |
|                   | aulas no período da   |                    |
| NOVO ENSINO MÉDIO | tarde em dias         |                    |
|                   | alternados da semana. |                    |









#### 4 - PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS

Pág. 2 de 7

4.1 – Disponível na secretaria e no site do colégio <u>www.colegiomonaco.com.br</u>.

# 5 - CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

- 5.1 Para o 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental: crianças que completam 6 (seis) anos até **31 de março de 2025.** 
  - 5.3 Para o 1º ano do Ensino Médio: ter o Ensino Fundamental concluído até 2024.

## 6 - DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

São necessários os seguintes documentos para matrícula no Colégio Mônaco:

### 6.1 – Alunos de 2024:

- a) Comprovante de endereço recente do responsável legal e financeiro;
- b) Termo de Adesão e Matrícula, devidamente preenchido com dados atualizados;
- c) Termo de Consentimento em atendimento à Lei 13.709/2020 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD);
- d) Cópia da carteira de vacinação.

### 6.2 - Alunos ingressantes em 2025:

- a. Termo de Adesão e Matrícula devidamente preenchidos (fornecidos no ato da matrícula);
  - b. Termo de Consentimento em atendimento à Lei 13.709/2020 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD).
  - c. Declaração de Escolaridade original (caso não tenha terminado o ano letivo);
  - d. Declaração de Transferência, ao final do ano letivo, enquanto não obtiver o Histórico Escolar (prazo de validade 30 dias);
  - e. Histórico Escolar entregar até 30 dias após início das aulas;
  - f. Cópia da Certidão de Nascimento do (a) aluno (a);
  - g. Cópia do CPF e RG do (a) aluno (a);











- h. Cópia do CPF e RG do responsável legal e do responsável financeiro;
- i. Cópia do comprovante de residência do responsável legal e do responsável financeiro;
- j. Cópia da carteira de vacinação;

Pág. 3 de 7

k. Declaração de Adimplência – Quitação de pagamento da escola de origem.

# 7 - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 7.1 Toda solicitação e matrícula passa por análise de crédito do responsável financeiro, sendo facultativo às famílias a apresentação de terceiros como responsáveis, desde que os pais dos menores assinem solidariamente.
- 7.2. Ao assinar o Termo de Adesão e matrícula, o responsável pelo aluno, aceita e submete-se as determinações do Regimento, do Plano Escolar e das Normas de Convivência do estabelecimento de ensino, que está à disposição para deles tomar conhecimento, por inteiro no site www.colegiomonaco.com.br.
- 7.3 A aceitação e o deferimento da matrícula dão-se tacitamente sendo, contudo, formal e escrita a rejeição e o indeferimento.
- 7.4 O estabelecimento não recusa matrícula, nem dá tratamento desigual aos alunos matriculados, por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como por preconceito de sexo, raça ou classe social.
- 7.5 Obedecida a legislação aplicável, conforme o caso, para a transcrição e anotação de dados ou para fazer parte do prontuário do aluno, poderão ser exigidos outros documentos julgados necessários, para melhor acompanhamento e desenvolvimento escolar do aluno.

## 8 - DO VALOR DA ANUIDADE ESCOLAR

- 8.1 De acordo com a Lei 9870/99, art. 1º, "§ 5º, o pagamento da escola se faz sob a forma de anuidade, podendo ser dividida em até 13 parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato da matrícula para os alunos atuais ou novos, cujos valores e formas de pagamento do curso constarão no Termo de Adesão e Matrícula, à disposição na secretaria do Colégio.
- 8.2 Fica estabelecido para o ano letivo de 2025, o valor de R\$ 18.833,19 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos) a anuidade escolar para as séries iniciais do Ensino Fundamental  $-1^\circ$  ao  $5^\circ$  ano (Fundamental I); o valor de R\$ 20.753,07 (vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos) para as séries finais do











Ensino Fundamental  $-6^{\circ}$  ao  $9^{\circ}$  ano (Fundamental II) e R\$ 23.815,13 (vinte e três mil, oitocentos e quinze reais e treze centavos) para  $1^{\circ}$ ,  $2^{\circ}$  e  $3^{\circ}$  séries do Novo Ensino Médio.

- 8.3- O reajuste da anuidade escolar de 2025 foi estabelecido em 9,8%. Para a aplicação desse percentual, o estabelecimento observou as disposições da legislação vigente, com base no planejamento pedagógico e econômico-financeiro do colégio. Os descontos concedidos aos alunos são passíveis de renovação, observando o cronograma de matrículas, as cláusulas contratuais, aplicando-se o reajuste de acordo com a Lei 9870/99.
- 8.4 Para o ano de 2025 foram observados e previstos na fixação dos valores da anuidade descontos, possíveis períodos de pandemia e/ou epidemias, sendo que nessa previsão já foram aplicados todos os descontos cabíveis para o ano de 2025.
- 8.5 Na hipótese de inadimplência, o contratante perderá o desconto eventualmente concedido, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.
- 8.6 O responsável pelo aluno somente poderá efetivar a matrícula após quitação de débitos anteriores relacionados ao aluno, independentemente de quem seja o responsável financeiro.
- 8.7. Caso venha a surgir débitos posteriores à data da matrícula decorrentes do ano de 2024, a matrícula para 2025 será indeferida e o valor pago será utilizado para amortização do débito.
- 8.8 O Colégio **poderá** oferecer descontos na anuidade escolar para **novos alunos** de acordo com a disponibilidade de vagas ou de acordo com promoções ou parcerias a serem criadas.

# 9 - DO UNIFORME, MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR

- 9.1 É obrigatório o uso diário do uniforme escolar em todas as séries e ciclos, inclusive nas séries finais, no período de atividades curriculares e extracurriculares, inclusive o uniforme de inverno quando houver variação climática.
- 9.2 O material didático adotado para o ano de 2025 do Sistema de Ensino ANGLO e material escolar de consumo adotados <u>não estão inclusos nos valores da anuidade/mensalidade</u> apresentados pelo colégio. Deverão ser providenciados de acordo com orientações e proposta para o ano letivo, disponibilizadas no site e secretaria do colégio.
- 9.3 Alunos anteriores ao ano de 2023 que encontravam-se matriculados no Colégio na transição do Sistema de Ensino SAE DIGITAL para SISTEMA ANGLO, possuem











bonificação diferenciada no plano de pagamento do Material Didático por motivo de equiparação. A bonificação se aplica para pagamentos à vista ou parcelado desde que sejam realizados até a data de vencimento. Tal bonificação não se aplica para alunos matriculados a partir de 2023, com o SISTEMA ANGLO implantado. A bonificação permanecerá em vigor até a data de seu desligamento do colégio por motivo de transferência ou formatura.

#### 10 - DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

10.1 - As orientações para a matrícula do aluno nas atividades extracurriculares serão disponibilizadas no site e na secretaria, bem como os valores e horários.

## 11 - A DURAÇÃO DO PERÍODO LETIVO, CALENDÁRIO E HORÁRIOS

- 11.1 A duração do período letivo será de no mínimo 200 dias de trabalho escolar efetivo, garantindo-se o cumprimento da carga horária referente a cada nível de ensino em conformidade com as disposições legais.
- 11.2 A carga horária do Novo Ensino Médio poderá ser distribuída no contra turno a critério do Colégio, em cumprimento da carga horária determinada pela LEI Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, LEI Nº 14.945, DE 31 DE JULHO DE 2024 e/ou demais legislações pertinentes em vigor, portanto, não haverá dispensa de frequência no contra turno sob qualquer alegação.
- 11.3 Alunos com contratos de estágio, só terão o contrato assinado pelo Colégio se nele constar o horário de estágio compatível ao horário de estudos. O Colégio não poderá fazer adequações ou dispensas.
- 11.4 O calendário escolar de 2025 será disponibilizado no site do Colégio até <u>10</u> de janeiro de 2025.

#### 12 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- 12.1 A Política de Bolsa de Estudos e Descontos é de mera liberalidade e responsabilidade da Entidade Mantenedora do Colégio.
- 12.2 Fica facultada ao Colégio a concessão de descontos sobre a anuidade, sem que isso se caracterize obrigatoriedade ou novação.











## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A matrícula do aluno só será deferida para a série seguinte, após a assinatura da Ata de Resultados Finais do último Conselho de Classe de 2024, na qual constará a sua aprovação, sendo deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.

Pág. 6 de 7

- 13.2 A matrícula não é automática, devendo ser requerida pelo pai e/ou responsável e deferida pela Direção do Colégio.
- 13.3 Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.
- 13.4 Oportunamente, o Colégio Mônaco, expedirá outras instruções, caso necessário.
- 13.5 Casos não previstos neste Edital serão resolvidos individualmente pela Direção do Colégio e Entidade Mantenedora se de sua incumbência.

Votorantim, 08 de agosto de 2024.

MARILSA GALLI BARBOSA Gestora Escolar Documento assinado no original



